

**MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA**  
PREFEITO

**JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA**  
VICE-PREFEITO

**QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS**  
CONTROLADOR

**WANDERLEA SILVA NUNES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

**ERIJANE GONÇALVES CASTRO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA  
PINDORAMA

**LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

**LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS  
ARQUITETÔNICOS

**ADGER DA ROCHA MARIA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

**JOSÉ EDSON DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO

**TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E ECONOMIA  
SOLIDÁRIA

**ROBERTA PATRÍCIA COSTA BELTRÃO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA  
MULHER

**MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS**  
PROCURADOR

**DALMO DE SOUZA PORTO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

**RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA

**FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE  
RACIAL

**RODRIGO ROCHA FARIAS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO

**LUANA SPOTORNO GONZALES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**GEYSON JANUÁRIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E  
SUPRIMENTOS

---

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIAS**

**PORTARIA**

Dispõe sobre a prorrogação da cessão de servidora pública municipal ao Estado de Alagoas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIBE, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024, celebrado entre o Município de Coruripe e o Estado de Alagoas, que dispõe sobre a cessão de servidor público municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº E:439/2026/GABCCIVIL, oriundo do Governo do Estado de Alagoas, que solicita a prorrogação da cessão da servidora pública municipal;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção da cooperação institucional entre os entes federativos;

CONSIDERANDO que o ônus da remuneração da servidora permanece sob responsabilidade do órgão cessionário;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do ato administrativo de prorrogação, em observância aos princípios da legalidade, publicidade e segurança jurídica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 95.979, de 12 de março de 2024, que formalizou a cessão da servidora pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo prazo de 01 (um) ano, a cessão da servidora pública municipal LARISSA LEITE PACHECO VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Cirurgiã-Dentista, ao Estado de Alagoas, para exercício de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Portaria decorre do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as suas cláusulas e condições, inclusive quanto à responsabilidade do órgão cessionário pelo ônus da remuneração, encargos sociais e demais obrigações decorrentes do vínculo funcional.

Art. 3º A presente prorrogação se dá em caráter excepcional, com fundamento na solicitação formal do ente cessionário, visando à continuidade do interesse público envolvido.

Art. 4º Caberá ao órgão cessionário encaminhar, mensalmente, ao Município de Coruripe, o controle de frequência da servidora, bem como zelar pelo fiel cumprimento de suas atribuições funcionais.

Art. 5º O Município de Coruripe poderá, a qualquer tempo, solicitar o retorno da servidora, mediante comunicação prévia, nos termos do instrumento originário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao término da vigência anterior, caso necessário, para assegurar a continuidade administrativa.

Coruripe/AL, 05 de Maio de 2026.

**MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA**  
*Prefeito*

Registro Nº: 08903

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**PORTARIAS**

**PORTARIA N.º 086, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 416016/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE CORURIBE/AL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o servidor ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 085.799.504-90, Matrícula nº 53.770, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **Processo de Contratação nº 416016/2026**, quanto a boa execução do objeto pactuado, referente à contratação artística do(a) **BANDA RAFAELLA E THIAGO**, para realização de **Apresentação artística durante o evento: 1º Coruripe-AL Motofest, que será realizado no dia 29/05/2026 no Povoado Pontal às 20h30**, desempenhando as seguintes atividades:**

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;

- V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO**  
**Secretário Municipal de Cultura**

### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, portador(a) do CPF nº 085.799.504-90, Matrícula 53.770, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

**Coruripe - AL, em 16 de abril de 2026**

**ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**  
Servidor

Registro Nº: 08901

### **OUTROS**

**PUBLICAÇÃO DE SORTEIO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**

A **Comissão Especial de Credenciamento** torna público o resultado do **SORTEIO** realizado na plataforma <https://sorteio.com/sorteio-de-nomes> no dia **15 de abril de 2026**, com finalidade de Contratação de Credenciado no Edital 004/2025 para realização de **Apresentação artística durante o evento**: Dessa forma, indicamos o **credenciado apto** para a realização de: **Apresentação artística durante o evento: 1º Coruripe-AL Motofest, que será realizado no dia 29/05/2026 no Povoado Pontal às 20h30**, sendo o ganhador do sorteio: **BANDA RAFAELLA E THIAGO**.

**Coruripe – AL, 15 de abril de 2026**

**Alan José De Oliveira Santos**  
**Presidente**

**Ana Kássya da Silva Amaral**  
**Membro**

**Emylly Késsia dos Santos Silva Lima**  
**Membro Suplente**

Registro Nº: 08900

---

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

---

**PORTARIAS**

**PORTARIA CONJUNTA N.º 28/2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO CONJUNTA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORURIBE/AL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS ARQUITETÔNICOS**, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de instituir Comissão Conjunta de Elaboração de Projetos para elaboração dos artefatos de planejamento aptos a instruir o Processo Administrativo n.º 0318088/2026, **RESOLVEM:**

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo especificados para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão Conjunta de Elaboração de projetos:

I – Emanuell Grimario da Silva, matrícula n.º 52702;

II – Klebson dos Santos Reis, matrícula n.º 52804;

III – Rodrigo Rocha Rolemberg, matrícula n.º 53647.

Art. 2º – Compete à Comissão Conjunta de Elaboração de Projetos as seguintes atividades:

- I – Elaborar os artefatos de planejamento necessários, em plena conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, do Decreto Municipal n.º 1.316/2023 e dos demais instrumentos normativos aplicáveis;
- II – Garantir que os documentos produzidos sejam estruturados de modo eficiente, estratégico e conclusivo;
- III – Encartar aos autos do Processo Administrativo de que trata esta Portaria os documentos elaborados;
- IV – Expedir orientações sobre aspectos técnicos necessários à satisfação da demanda, mediante solicitação;
- V – Exercer demais atividades correlatas atinentes ao cumprimento das atribuições conferidas.

Art. 3º – Os membros da Comissão desempenharão suas atividades sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 4º – Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados serviços públicos relevantes, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.\*

Coruripe/AL, 31 de março de 2026.

**Cintya Alves da Silva Vasconcelos**  
Secretária Municipal de Educação

**Samuel Nunes de Oliveira**  
Secretário Municipal de Gestão de Convênios e Projetos Arquitetônicos

Registro Nº: 08902